

MATRÍCULA

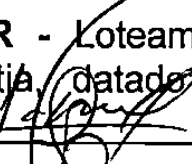
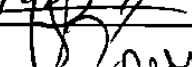
138.834


FICHA

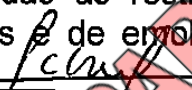
01

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob n. 17 da **QUADRA 26** do loteamento denominado **RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS IPÊS II**, situado no bairro do **POLVILHO**, município de Cajamar, nesta comarca, com área de 150,00m², que mede 7,50m de frente para a **AVENIDA DAS AÇUCENAS**; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 20,00m e confronta com a Viela 04; do lado esquerdo mede 20,00m e confronta com o lote 18; e nos fundos mede 7,50m e confronta com o lote 56. -----

PROPRIETÁRIA - PILLAR EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede no município de Cotia/SP, na Rua Adib Auada n. 354, conj. 12-D, Granja Viana, inscrita no CNPJ sob n. 50.537.620/0001-32. -----

REGISTRO ANTERIOR - Loteamento registrado sob n. 5 na matrícula n. 100.450 desta serventia, datado de 14 de junho de 2005. Conferido e matriculado por  (Fabio Zorzi, escrevente). Jundiaí, 16 de maio de 2013. Oficial,  (José Renato Chizotti). -----

AV 01 - MATRÍCULA DE OFÍCIO - Em conformidade com o item n. 45, da letra "b", do Capítulo XX das NSCGJ (Prov. n. 58/89), referida matrícula foi aberta de ofício. Isenta de custas e de emolumentos. Conforme pedido n. 311.552. Jundiaí, 16 de maio de 2013. Conferido e averbado por  (Fábio Zorzi, escrevente). -----

AV 02 - RESTRIÇÕES - Conforme registro n. 5 da matrícula n. 100.450, datado de 14 de junho de 2005, procede-se esta de ofício para constar que sobre este lote, ficam mantidas as restrições urbanísticas constantes do plano de loteamento. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 16 de maio de 2013. Conferido e averbado por  (Fábio Zorzi, escrevente). -----

R 03 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 316.842, em 19/06/2013. Nos termos da escritura pública de venda e compra, lavrada aos 23 de maio de 2013, livro n. 179, fls. 135, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cajamar, SP, a proprietária **PILLAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, vendeu este imóvel a 1) **LUIZ CARLOS FURLAN**, brasileiro, engenheiro, RG n. 8.034.899-3 - SSP/SP, CPF n. 860.683.428-91, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado no livro 3-RA sob n. 781, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, SP, com **MARIA DE FATIMA FIGUEIRA DE AZEVEDO FURLAN**, brasileira, advogada, RG n. 8.033.854-9 - SSP/SP, CPF n. 145.196.468-47, residentes e domiciliados na Alameda Nepal n. 201, Residencial Tamboré 2, Tamboré, em Santana de Parnaíba, SP, e 2) **NORBERTO DE TOFOLI**, brasileiro, gerente industrial, RG n. 7.272.275 - SSP/SP, CPF n. 667.018.138-87, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado no livro 3-RA sob n. 2.394, no 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, com **VERA LUCIA SANTOS DE TOFOLI**,
(continua no verso)


MATRÍCULA


138.834


FICHA


01

VERSO

brasileira, secretária, RG n. 9.783.062-8 - SSP/SP, CPF n. 271.821.278-06, residentes e domiciliados na Alameda Nepal, n. 173, Residencial Tamboré 2, em Santana de Parnaíba, SP, pelo preço de R\$ 32.700,00 (VV R\$ 64.821,59). Emitida a DOI. Jundiaí, 27 de junho de 2013. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Registrado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

AV 04 - CONSTRUÇÃO - Protocolo n. 316.842, em 19/06/2013. Nos termos da escritura citada (R 03), instruída com habite-se n. 9787/12, expedido aos 17 de janeiro de 2013, processo n. 9028/11, pela Prefeitura de Cajamar, SP, é a presente para constar que sobre este imóvel foi construída uma residência com 121,80m², tendo 30,90m² no pavimento térreo e 90,90m² no pavimento superior, localizado sob n. 187 da Avenida das Açucenas, com custo da obra sido estimado em R\$ 220.000,00, tendo sido apresentada a certidão negativa de débitos previdenciários n. 000282013-21026915 datada de 03/05/2013, por meio do site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmada sua autenticidade em 24/06/2013. Jundiaí, 27 de junho de 2013. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

AV 05 - CADASTRO - Protocolo n. 316.842, em 19/06/2013. Contribuinte cadastrado pela municipalidade Cajamar sob n. 24413.33.35.0140.00.000. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 27 de junho de 2013. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

R 06 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 321.599, em 18/09/2013. Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação- SFH, firmado na cidade de Cajamar-SP, aos 17 de setembro de 2013, os proprietários 1) LUIZ CARLOS FURLAN e s/m MARIA DE FATIMA FIGUEIRA DE AZEVEDO FURLAN e 2) NORBERTO DE TOFOLI, RG 7.272.275-7-SSP/SP e s/m VERA LUCIA SANTOS DE TOFOLI, venderam este imóvel a RICARDO SANTANA, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG n. 20.390.138 - SSP/SP, CPF n. 100.381.158-24, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, e sua mulher SANDRA ALVES SANTANA, brasileira, proprietário de microempresa, RG n. 22.201.936-0 - SSP/SP, CPF n. 179.931.798-66, residentes e domiciliados na Rua Antonio da S Esparrinha, n. 221, Centro, em Cajamar, SP, pelo preço de R\$ 330.000,00. Emitida DOI. Jundiaí, 03 de outubro de 2013. Conferido por Esmeralda Fernandes Balieiro Souza e Silva. Registrado por  (Auád Abrão Ayub, escrevente).####

R 07 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo n. 321.599, em 18/09/2013. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (R 06), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾,
(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

138.834

FICHA

02

em Brasília, DF, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedida aos proprietários **RICARDO SANTANA** e s/m **SANDRA ALVES SANTANA**, no valor de R\$ 230.000,00, a ser amortizado em 420 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 17 de outubro de 2013, com taxa anual de juros nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, tendo sido estipulado o prazo de carência de 60 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 330.000,00. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Jundiaí, 03 de outubro de 2013. Conferido por Esmeralda Fernandes Balieiro Souza e Silva. Registrado por ~~_____~~ (Auád Abrão Ayub, escrevente).####

AV 08 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Protocolo n. 321.599, em 18/09/2013. Nos termos do § 5º do artigo 18 da Lei n. 10.931/04, é a presente averbação para constar que foi emitida cédula de crédito imobiliário integral n. 1.4444.0406388-0 série 0913, em Cajamar-SP, aos 17 de setembro de 2013, tendo como credora e custodiante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 03 de outubro de 2013. Conferido por Esmeralda Fernandes Balieiro Souza e Silva. Averbado por ~~_____~~ (Auád Abrão Ayub, escrevente).####

AV 09 - PENHORA - Em 20 de junho de 2024. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 1002106-30.2015.5.02.0221, em trâmite no Juízo da Vara do Trabalho de Cajamar-SP, movida por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, CPF/ME nº 179.947.348-12, em face de **RICARDO SANTANA**, CPF/ME nº 100.381.158-24 e outros, procede-se a penhora sobre os direitos aquisitivos objeto do R 07 e R 08 deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 53.200,00, tendo sido nomeado depositário **RICARDO SANTANA**. Justiça gratuita. Protocolo n. 508.192, em 20/06/2024. PH000520487. Conferido e averbado por ~~_____~~ (Gabriel Leonardo Bonotto, escrevente).# Selo Digital: 1126233E1000060099886324E.